



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

LEI Nº 4.956, DE 14 DE MAIO DE 2007

DÁ DENOMINAÇÃO ÀS VIAS PÚBLICAS DO JARDIM ELDORADO DE RUA ALECRIM, RUA IPÊ MIRIM E RUA PRIMAVERA.

O Povo do Município de Conselheiro Lafaiete, por seus representantes, decretou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

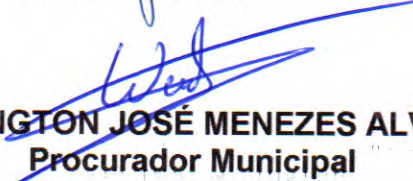
Art. 1º. Ficam denominadas as Ruas I, II e III, do Jardim Eldorado, de RUA ALECRIM, RUA IPÊ MIRIM E RUA PRIMAVERA, respectivamente.

Art. 2º. O Executivo providenciará a colocação de placa indicativa, bem como a devida comunicação às concessionárias responsáveis pelo fornecimento dos serviços de água e luz, empresas de telefonia e Empresa de Correios e Telégrafos.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS 14 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2007.


Dr. JÚLIO CÉSAR DE ALMEIDA BARROS
Prefeito Municipal


Dr. WELLINGTON JOSÉ MENEZES ALVES
Procurador Municipal



Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI N° 054/2007

DÁ DENOMINAÇÃO ÀS VIAS PÚBLICAS DO JARDIM ELDORADO DE RUA ALECRIM, RUA IPÊ MIRIM E RUA PRIMAVERA.


A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta:

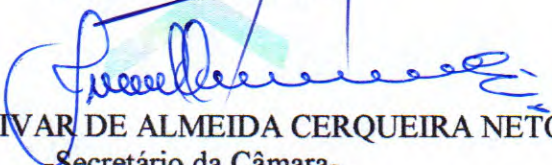
Art. 1º – Ficam denominadas as Ruas I, II e III, do Jardim Eldorado, de RUA ALECRIM, RUA IPÊ MIRIM e RUA PRIMAVERA, respectivamente.

Art. 2º – O Executivo providenciará a colocação de placa indicativa, bem como a devida comunicação às concessionárias responsáveis pelo fornecimento dos serviços de água e luz, empresas de telefonia e Empresa de Correios e Telégrafos.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS 25 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2007.


VEREADOR VALDIR VIEIRA DE RESENDE
-Presidente da Câmara-


VEREADOR IVAR DE ALMEIDA CERQUEIRA NETO
-Secretário da Câmara-

/ARPM/



Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

ESTADO DE MINAS GERAIS

EXPEDIENTE

10.1.04/12007

PARECER DA COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS, ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E POLÍTICA URBANA E RURAL AOS PROJETOS DE LEI NºS 049, 053 E 054/2007.

PRESIDENTE

RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 049/2007, que dá denominação à rua localizada no Bairro Expedicionários de Rua Natalina Augusta de Almeida, de autoria do Vereador José Derly da Cruz Aleixo; 053/2007 – Dá denominação à via pública que inicia na Rua João José Ferreira, prosseguindo paralela entre as ruas José Domingos Gonçalves e Laudinor Pereira Zebral, no Bairro Gigante, de Rua Agostinho Nicolau Felipe, de autoria do Vereador Valdir Vieira de Resende; 054/2007- Dá denominação às vias públicas do Jardim Eldorado de Rua Alecrim, Rua Ipê Mirim e Rua Primavera, de autoria da Mesa Diretora, vêm a esta Comissão para emissão de parecer sobre a viabilidade e conveniência dos mesmos, atendendo ao disposto no inciso II do art. 89 do Regimento Interno, e serão analisados em conjunto, com base no art. 117, § 3º, também do Regimento Interno, por conterem matéria semelhante, a saber, denominação de logradouros públicos, sendo uma via do presente parecer anexada em cada uma das proposições.

FUNDAMENTAÇÃO

Estando atestada a legalidade, juridicidade e constitucionalidade das presentes proposições pela Comissão de Legislação e Justiça, não vislumbramos impedimentos de ordem administrativa que impeça a aprovação dos referidos Projetos.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Comissão é de parecer favorável à aprovação dos Projetos de Lei em apreço, que os mesmos sejam discutidos e votados pela Câmara em Plenário.

SALA DAS COMISSÕES, 09 DE ABRIL DE 2007.


VEREADOR HÉLIO FRANCISCO DE OLIVEIRA

VEREADOR DIVINO PEREIRA


VEREADOR BENITO NICOLAU LAPORTE

/ARPM/



Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

ESTADO DE MINAS GERAIS

EXPEDIENTE

053/2007
054/2007
1/2007
[Handwritten signature]

PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA AOS PROJETOS DE LEI Nº 049, 053
E 054/2007.

RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 049/2007, que dá denominação à rua localizada no Bairro Expedicionários de Rua Natalina Augusta de Almeida, de autoria do Vereador José Derly da Cruz Aleixo; 053/2007 – Dá denominação à via pública que inicia na Rua João José Ferreira, prosseguindo paralela entre as ruas José Domingos Gonçalves e Laudinor Pereira Zebal, no Bairro Gigante, de Rua Agostinho Nicolau Felipe, de autoria do Vereador Valdir Vieira de Resende; 054/2007- Dá denominação às vias públicas do Bairro Jardim Eldorado de Rua Alecrim, Rua Ipê Mirim e Rua Primavera, de autoria da Mesa Diretora, vêm a esta Comissão para emissão de parecer sobre a juridicidade, constitucionalidade e legalidade dos mesmos, de conformidade com o art. 89, inciso I, do Regimento Interno, e serão analisados em conjunto, com base no art. 117, § 3º, também do Regimento Interno, por conterem matéria semelhante, a saber, denominação de logradouros públicos, sendo uma via do presente parecer anexada em cada uma das proposições.

FUNDAMENTAÇÃO

A proposta visa denominar vias públicas localizadas nos Bairros Expedicionários, Gigante e Jardim Eldorado, respectivamente, facilitando assim a vida dos moradores das citadas regiões, dando maior comodidade aos mesmos, além de facilitar os trabalhos das concessionárias responsáveis pelo fornecimento dos serviços de água e luz, empresas de telefonia e Empresa de Correios e Telégrafos.

A denominação dos logradouros públicos se faz por lei, de iniciativa do Prefeito ou de qualquer Vereador, geralmente constituída por, no máximo, três palavras, não havendo necessidade, para facilitar a própria assimilação, de mais palavras identificadoras. Na toponímia municipal, o uso de nomes de pessoas vivas é vedado pelo art. 2º, da Lei Municipal nº 1.674, de 20 de março de 1973.

As proposições em tela se encontram em consonância com a legislação pertinente, não havendo nenhum impedimento para a tramitação das mesmas.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, não há, quanto à iniciativa, nem quanto ao mérito, impedimentos de ordem legal, jurídica e constitucional para a tramitação regimental dos Projetos de Lei em apreço, e que os mesmos sejam discutidos e votados pela Câmara em Plenário.

SALA DAS COMISSÕES, 03 DE ABRIL DE 2007.

VEREADOR GLYCON MOREIRA FRANCO

VEREADOR VICTOR BHERING NETO

VEREADOR JOSÉ DERLY DA CRUZ ALEIXO.

/ARPM/



Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 054/2007

Assunto: DÁ DENOMINAÇÃO ÀS VIAS PÚBLICAS DO JARDIM ELTORADO DE RUA ALECRIM, RUA IPÊ MIRIM E RUA PRIMAVERA.

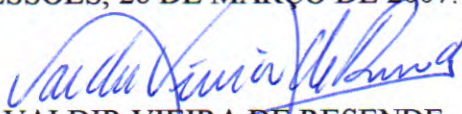
A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta:

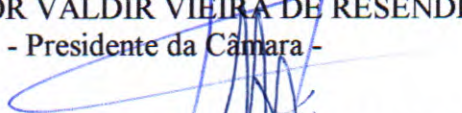
Art. 1º – Ficam denominadas as Ruas I, II e III, do Jardim Eldorado, de RUA ALECRIM, RUA IPÊ MIRIM e RUA PRIMAVERA, respectivamente.

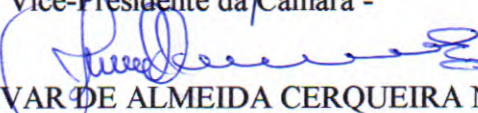
Art. 2º – O Executivo providenciará a colocação de placa indicativa, bem como a devida comunicação às concessionárias responsáveis pelo fornecimento dos serviços de água e luz, empresas de telefonia e Empresa de Correios e Telégrafos.

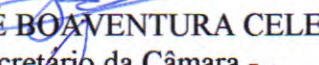
Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

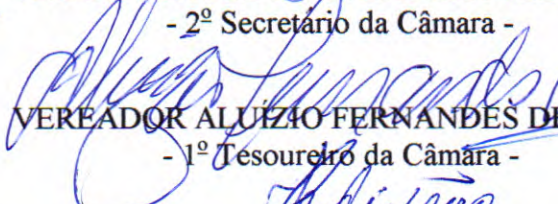
SALA DAS SESSÕES, 26 DE MARÇO DE 2007.

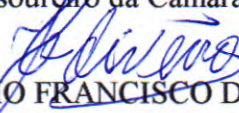

VEREADOR VALDIR VIEIRA DE RESENDE
- Presidente da Câmara -


VEREADOR GLYCON MOREIRA FRANCO
- Vice-Presidente da Câmara -


VEREADOR IVAR DE ALMEIDA CERQUEIRA NETO
- 1º Secretário da Câmara -


VEREADOR JOSÉ BOAVENTURA CELESTINO
- 2º Secretário da Câmara -


VEREADOR ALUIZIO FERNANDES DE MELO
- 1º Tesoureiro da Câmara -


VEREADOR HÉLIO FRANCISCO DE OLIVEIRA
- 2º Tesoureiro da Câmara -

A Comissão de Legislação,
Justiça e Redação para
Parecer

27/03/2007

PRESIDENTE

A Comissão de Serviços Públicos,
Administração Municipal,
Política Urbana e Rural
para Parecer

03/04/2007

PRESIDENTE

/ALT/



PROJETO DE LEI N.º 054/2007

A Provéis em 1ª e única Discussão e Votação

Artigo. 10 Parágrafo — Ratos

— Contratos — Branco

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAYETTE

Em 24 de abril de 2007

Valter Vieira de Almeida

Julio Cesar

Presidente

Secretário

— Presidente

— Secretário



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE
Procuradoria Municipal

DECRETO Nº 243, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2007

ALTERA PARA JARDIM ELDORADO A DENOMINAÇÃO DO LOTEAMENTO APROVADO COM NOME DE ALTO DO ESPANHOL.

O **Prefeito Municipal de Conselheiro Lafaiete-MG**, usando de suas atribuições, artigo 116, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o requerimento protocolizado sob o nº 016723/06, onde **Geraldo Carvalho dos Anjos**, solicita aprovação de alteração na denominação do Loteamento Alto do Espanhol para "**Jardim Eldorado**";

CONSIDERANDO que o referido loteamento foi aprovado através do Decreto nº 027/2001, de 18 de maio de 2001;

CONSIDERANDO que o loteamento uniu dois bairros, Gigante, através da Cristóvão de Sena e Progresso, através da Rua Joemir Faria:

CONSIDERANDO que as referidas ruas estão no centro do loteamento aprovado e pelas características que possuem criaram localização que necessitam de uma denominação específica,

CONSIDERANDO que a aprovação da alteração da denominação dos lotes com testadas para as ruas I, II e III do Loteamento Alto do Espanhol para Jardim Eldorado deverá ser da Quadra 01, Lotes 06, 07, 08, 09, 10, 11 e 12 e Quadra 02, Lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12 e 13,

DECRETA:

Art. 1º. Fica alterada a denominação do loteamento "**Alto do Espanhol**", para "**Jardim Eldorado**", aprovado pelo Decreto nº 027/2001, de 18 de maio de 2001, de propriedade de Geraldo Carvalho dos Anjos e sua mulher, de conformidade, com as plantas, memoriais, justificativas, cronograma para execução de obras de infra-estrutura, e demais informações constantes do processo administrativo protocolizado sob o nº 006481/99.

Parágrafo Único. A aprovação da alteração da denominação dos lotes com testadas para as ruas I, II e III, deverá ser da seguinte forma: Quadra 01 – Lotes 06, 07, 08, 09, 10, 11 e 12 e Quadra 02, Lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12 e 13.

Art. 2º. Ficam ratificadas todas as demais disposições contidas no Decreto nº 027/2001, devendo o Setor de Cadastro (IPTU) e os demais órgãos técnicos adotar todas as providências que se fizerem necessárias à mudança da denominação do loteamento para "**Jardim Eldorado**", inclusive a averbação da mudança da denominação junto ao Cartório de Registro de Imóveis do 1º Ofício da Comarca.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE
Procuradoria Municipal

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução deste Decreto, serão de exclusiva responsabilidade do proprietário do Loteamento.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.


Dr. JÚLIO CÉSAR DE ALMEIDA BARROS
Prefeito Municipal


~~Dr. WELLINGTON JOSÉ MENEZES ALVES~~
~~Procurador Municipal~~


JOSÉ MILAGRES NOGUEIRA
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO nº 027/2001

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE
- MG, no uso de suas atribuições e,

CONSIDERANDO o permissivo legal contido no artigo 116 da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o requerimento protocolizado sob o nº 006.481/99, onde Geraldo Carvalho dos Anjos e sua mulher Luci Maria Vieira dos Anjos, e posteriormente com anuência da usufrutuária Silência Gomes Vieira, e demais condôminos da matrícula M-8566, cuja área original fora retificada, solicitaram regularização do atípico desmembramento instituído nos idos de 93, por escritura pública, matrícula R-12 8566 do Imobiliário do 1º Ofício, em visível afronta a lei 6766/79, 3003/91 e modificações posteriores, posto tratar-se de área urbana e de loteamento compulsório;

CONSIDERANDO que para regularização houve anuência de todos os interessados, tendo requerente quitado DAM's referentes contribuição de melhoria, de publicação do ato, de licença de execução do loteamento, de aceitação etc;

CONSIDERANDO que carreados aos autos foram a planta de fls. 30 e o memorial de fls. 31, além do título de domínio e certidões negativas federal, estadual e municipal;

CONSIDERANDO que o projeto de regularização encontra-se aprovado pelo MD Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica regularizado o projeto de loteamento "Alto do Espanhol", nos termos da planta de fls. 30 e memorial de fls. 31, os quais ficam fazendo parte da presente.

Artigo 2º - Fica autoriza a Secretaria Municipal de Fazenda, após devidos registros junto ao Imobiliário do 1º Ofício, a expedir alvará de venda dos lotes 1 a 5 e 13 da Quadra 1, com testadas para a rua Joemir Faria, e 1 a 10 da Quadra 3, com testadas para Cristóvão de Sena, logradouros dotados das devidas infra-estruturas.

Artigo 3º - Os demais lotes constantes do projeto deverão serem dotados de logradouros, ruas I, II e III, devidamente urbanizados, com água, luz, esgoto etc, no prazo de seis meses, para obtenção do alvará de venda.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário, ressalvados direitos de terceiros, entrando este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Mando portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução deste Decreto pertencer, que o cumpra e o faça cumprir tão inteiramente como nele se contém.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, EM 18 DE MAIO DE 2001:

Vicente de Faria Paiva
Prefeito Municipal

José Antônio dos Reis Chagas
Procurador Municipal

Mário Marcus Leão Dullá
Sec. Mun. de Obras e Serv. Urbanos

ALVARÁ

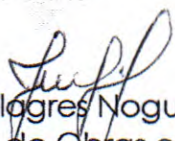
ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, no uso de suas atribuições e em cumprimento ao Decreto 027/2.001, datado de 18 de maio de 2.001, ao que determina seu artigo 3º, do loteamento "ALTO DO ESPANHOL" o Alvará de vendas será obtido após a urbanização das rua 01,02 e 03.

"O Alvará autorizando vendas só será expedido pela administração, após satisfações de todas as obrigações pertinentes, artigos 07, 08 e 09 da Lei nº 3.003/91, e demais dispositivos aplicáveis e cumprindo todas as formalidades legais, com conseqüentemente expediente liberatório da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos".

Pela presente constata o cumprimento de todas as obras, citadas nos artigos acima, estando os logradouros dotados de água potável, rede de esgoto sanitário, energia elétrica e pavimentação asfáltica, ficando AUTORIZADA A VENDA DOS LOTES DO LOTEAMENTO ALTO DO ESPANHOL.

Por ser verdade determinamos a emissão do presente ALVARÁ, para os devidos fins legais, ressalvados eventuais direitos do Município que poderão ser exigidos a qualquer tempo.

Palácio da PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, aos dezesseis (16) dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e sete (2.007).


José Milagres Nogueira
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos



Protocolo L.º 1-A - N.º 51.260 Pág. 268
Título apresentado em: 16 / 02 / 07
Oficial: Subst. Nogueira
Registro Geral - Livro n.º 2 - AC -
Registro n.º AV-4-8600 pág. 8.600-A
Cons. Lafaiete, 16 FENº 2007
Oficial: Subst. Nogueira
SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
-- 1º OFÍCIO --
COMARCA DE CONSELHEIRO LAFAIETE - MG
<input type="checkbox"/> EULÁLIA MARIA ALBINO P. F. DE M. SOUZA - OFICIAL
<input checked="" type="checkbox"/> ROBERTO FURTADO DE M. SOUZA - OFICIAL SUBSTITUTO